



habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado O Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado O Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1.2- O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os produtos objetos deste certame, destinados as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,



SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, deveram ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Madalena, com domicílio na Av. Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhos, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.1.7- Para os produtos objetos deste certame, destinados a autarquia do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), com domicílio a Av. Antonio Costa Vieira, 878 - Centro, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.719.841/0001-01, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenadora de Despesa.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis

contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

16.6- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Madalena, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou

insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no preâmbulo deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Madalena – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo

a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço: Av. Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhos, Madalena/Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

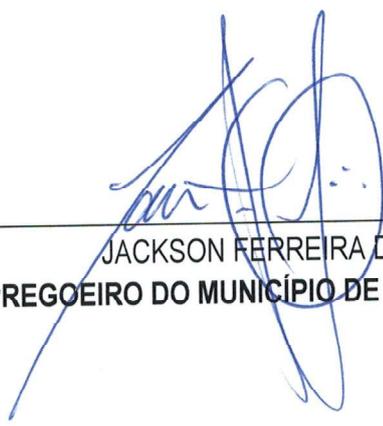
19.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: licitapmm2017@hotmail.com – Setor de Licitação.

19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.

19.15- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Madalena/CE, 06 de dezembro de 2018.



JACKSON FERREIRA DANTAS
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0612.01/2018 – PMM

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.

2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOLICITANTES:

Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Saúde
SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)
Secretaria de Educação
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Gabinete da Prefeitura

3. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais e nas diversas áreas de atuação deste Município para o exercício de 2019.

4. ESPECIFICAÇÃO:

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT.TOTAL |
|---------|--------------------------|---------|-------------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 172.200 |
| 02 | ETANOL | LT | 38.200 |
| 03 | DIESEL COMUM | LT | 237.000 |
| 04 | DIESEL S10 | LT | 215.000 |
| 05 | ARLA 32 (GALÃO DE 20 L) | GALÃO | 250 |

4. DETALHAMENTO POR SECRETARIA:

SEC. DE EDUCAÇÃO

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | SECRETARIA | TRANSPORTE DE ALUNOS | QUANT. TOTAL |
|---------|-------------------------|-------|------------|----------------------|--------------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 11.000 | – | 11.000 |
| 02 | DIESEL COMUM | LT | – | 100.000 | 100.000 |
| 03 | DIESEL S-10 | LT | – | 60.000 | 60.000 |
| 04 | ETANOL | LT | 2.800 | – | 2.800 |
| 05 | ARLA 32 (GALÃO DE 20 L) | GL | – | 200 | 200 |

SEC. DE SAÚDE

| ITEM N° | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | SMS | ABS | VISA | HOSP | TOTAL |
|---------|----------------|-------|--------|--------|-------|--------|---------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 14.000 | 18.000 | 3.000 | 80.000 | 115.000 |
| 02 | DIESEL COMUM | LT | 15.000 | 10.000 | - | - | 25.000 |
| 03 | DIESEL S-10 | LT | 20.000 | 5.000 | - | 15.000 | 40.000 |
| 04 | ETANOL | LT | 3.000 | 3.000 | 600 | 12.000 | 18.600 |

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| ITEM N° | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | SECRETARIA | CRAS | IGD PBF | CRIANÇA FELIZ | TOTAL |
|---------|----------------|-------|------------|-------|---------|---------------|--------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 12.000 | 1.000 | 2.000 | 1.000 | 16.000 |
| 02 | DIESEL COMUM | LT | 2.000 | - | - | - | 2.000 |
| 03 | DIESEL S-10 | LT | 3.000 | 1.000 | 1.000 | - | 5.000 |
| 04 | ETANOL | LT | 3.000 | 1.000 | - | 1.000 | 5.000 |

SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| ITEM N° | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. |
|---------|----------------------|---------|--------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 5.000 |
| 02 | DIESEL COMUM | LT | 80.000 |
| 03 | DIESEL S-10 | LT | 60.000 |
| 04 | ETANOL | LT | 3.000 |
| 05 | ARLA 32 GALÃO DE 20L | GALÃO | 50 |

SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

| ITEM N° | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. |
|---------|----------------|---------|--------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 7.000 |
| 02 | DIESEL COMUM | LT | 20.000 |
| 03 | DIESEL S-10 | LT | 40.000 |
| 04 | ETANOL | LT | 3.000 |

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| ITEM N° | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. |
|---------|----------------|---------|--------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 7.000 |
| 02 | ETANOL | LT | 2.800 |

GABINETE DA PREFEITA

| ITEM N° | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. |
|---------|----------------|---------|--------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 10.000 |

| | | | |
|----|--------------|----|--------|
| 02 | DIESEL COMUM | LT | 10.000 |
| 03 | DIESEL S-10 | LT | 10.000 |
| 04 | ETANOL | LT | 3.000 |

SAAE

| ITEM Nº | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT. |
|---------|----------------|---------|--------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LT | 1.200 |

5. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e elemento de despesas 3.3.90.30.00:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 0501.12.122.0402.2.009 |
| TRANSPORTE DE ALUNOS | 0502.12.361.1201.2.018 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 0902.10.122.0402.2.057 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 0902.10.301.1001.2.062 |
| VIGILANCIA SANITARIA | 0902.10.304.1007.2.067 |
| HOSPITAL | 0902.10.302.1003.2.065 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0601.08.122.0807.2.031 |
| CRAS | 0602.08.243.0116.2.035 |
| IGD PBF | 0602.08.244.0807.2.046 |
| CRIANÇA FELIZ | 0602.08.243.0806.2.038 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 0707.15.122.1501.2.049 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS. | 0808.20.122.2011.2.052 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0404.04.122.0402.2.006 |
| GABINETE DA PREFEITA | 0202.04.122.0402.2.002 |
| SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) | 1111.17.122.1704.2.072 |

7. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1- O(s) objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da frota das Secretarias e ou Setor responsável pelos transportes do Município de Madalena/CE.

7.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

7.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

7.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor



responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

7.6- Para os produtos objetos deste certame, destinados as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, deveram ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Madalena, com domicílio na Av. Antônio Costa Vieira, 305 - Pinhos, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

7.7- Para os produtos objetos deste certame, destinados a autarquia do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), com domicílio a Av. Antônio Costa Vieira, 878 - Centro, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.719.841/0001-01, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

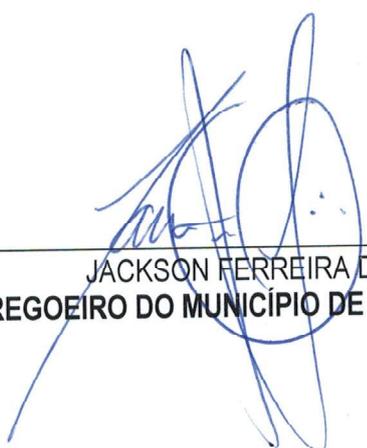
8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da Nota de Empenho.

9. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

Madalena/CE, 06 de dezembro de 2018.



JACKSON FERREIRA DANTAS
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial N° 0612.01/2018 - PMM

À
Prefeitura Municipal de Madalena
Comissão de Pregão

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.

| Item N° | Especificação do Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|--------------------------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | GASOLINA COMUM | | LT | 172.200 | | |
| 2 | ETANOL | | LT | 38.200 | | |
| 3 | DIESEL COMUM | | LT | 237.000 | | |
| 4 | DIESEL S10 | | LT | 215.000 | | |
| 5 | ARLA 32 (GALÃO DE 20 L) | | GL | 250 | | |

Valor da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável